



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

DECRETO N° 02/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DEVIDO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO REFERENTE A CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BORSATTO, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES DE BARRACÃO/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que em atendimento ao Art. 1º da Lei Municipal 2.168/2018 :

Art. 1º. Fica criado Adicional de Qualificação a ser destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barracão, em razão de conhecimento adquiridos, após o ingresso no respectivo cargo e a publicação dessa Lei, em cursos de nível técnico, cursos de nível superior, especialização e pós-graduação – mestrado e doutorado, em áreas do interesse dos órgãos do Poder Legislativo, assim entendimentos aqueles que guardarem o nexos com o cargo que o servidor desempenhar.

CONSIDERANDO que a Servidora Fabiane Terezinha Savoldi Woichikowski apresentou em 20 de janeiro de 2025 certidão de conclusão de Pós Graduação Latu Sensu em Direito Constitucional emitido por instituição de ensino superior - UNINTER ,e reconhecida pelo MEC e datado em 05/01/2025.



# CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

CONSIDERANDO o deferimento do Presidente do Poder Legislativo conforme Requerimento protocolado em 22 de janeiro do corrente ano.

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica concedida a progressão funcional de 60% nos vencimentos da servidora efetiva Fabiane Terezinha Savoldi Woichikowski, inscrita sob CPF 006.812.169-56 e RG 6.642.392-1 SSP/PR, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.168/2018 Art. 4º da Lei Municipal nº 2.168/2018.

Art. 2º. O Adicional de Qualificação será fixado de acordo com os seguintes percentuais sobre a remuneração básica:

(...)

§ 2º - Para os ocupantes de cargo cujo requisito é o ensino superior:

I – **60% (sessenta por cento) para titulação em curso de especialização\***; II – 80% (oitenta por cento) para titulação em mestrado; III – 100% (cem por cento) para titulação em doutorado.

\*GRIFO NOSSO

Artigo 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão/PR, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ BORSATTO  
VEREADOR PRESIDENTE